

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para auxílio com as despesas correntes da respectiva entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

IDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

a) acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;

c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;

d) providenciar o registro deste instrumento e a sua devida publicação;

e) após liberado em parcela, somente será liberada a próxima mediante prestação de contas da comprovação dos gastos da anteriormente recebida e devidamente aprovada pela equipe de fiscalização;

f) caso ocorra sobre de recurso não utilizado o mesmo deverá permanecer na conta corrente de preferência sofrendo aplicação bancárias.

g) caso ocorra sobre de recurso não utilizado o mesmo deverá permanecer na conta corrente de preferência sofrendo aplicação bancárias.

IIDA ASSOCIAÇÃO JUARENSE DE BOXE

a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas referente a cada parcela dos recursos recebidos que será constituído de cumprimento do objeto acompanhada de:

I. Relatório da Execução Físico-Financeira;

II. Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;

III. Relação de pagamentos;

IV. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

V. Extrato Bancário e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópia de recolhimento de impostos, quando recolhido;

VII. cópia de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recibados pela empresa e legíveis;

VIII. Demais comprovantes complementares que a Prefeitura achar necessário;

c) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

d) a prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 dias, após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas;

e) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação de contar ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara.

f) o valor correspondente ao repasse, integral ou em parte, não poderá em hipótese alguma ser utilizado para pagamento de servidor que faça parte do quadro de efetivos do município.

g) as notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio; o objeto de execução e o número correspondente da medição ( se for o caso).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente convênio é da data da assinatura do convênio até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

CLAUSULA QUINTA - DA SOBRA DO RECURSO: A não comprovação ou utilização total do recurso mensalmente já repassado, deverá permanecer aplicado na conta corrente que foi depositado e restituído aos cofres públicos impreterivelmente no encerramento do convênio, juntamente com o extrato bancário.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A prestação de contas deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, que encaminhará para análise da Controladoria Interna, que após conferência e aprovação encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, DA RESCISÃO: O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração pública ou acordado entre as partes interessadas.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara-MT, em 06 de março de 2015.

Edson Miguel Piovesan  
Prefeito Municipal

Alessandra Paula dos Santos  
Presidente da Associação Juarense de Boxe.

Testemunhas:

Marcio Roberto Matos  
CPF. 029.990.949-22

Queila Silva do Carmo  
CPF. 019.772.721-26

Lei Municipal nº 2.495, de 06 de março de 2015.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.480/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.480, de 30 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, visando à instalação e funcionamento do Posto de Atendimento no Município de JUARA – MT, com a finalidade de descentralizar as ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE (criado pelo Decreto nº 76.403 de 08 de outubro de 1975), compreendendo as atividades de intermediação de mão-de-obra, atendimento e habilitação ao Seguro-Desemprego, desenvolvimento de ações dos programas de qualificação profissional e geração de emprego e renda, expedições das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), informações sobre mercado de trabalho, orientações, e outras no âmbito do Município, buscando integração com demais programas afins existentes e a serem criados e/ou desenvolvidos, nos termos do anexo I desta lei, qual seja Termo de Parceria nº 001/2015/SINE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2015.

Edson Miguel Piovesan  
Prefeito do Município

### PREFEITURA DE JUÍNA

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA**, por motivos administrativos, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA UTI, COM ENFERMEIRO OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando a sessão pública para o dia **20 de Março de 2015 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 06 de março de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008-2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria Municipal nº 6.235/2015, TORNA PÚBLICO, o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 008/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MORAIS. **RESUMO DO OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE SERVIRA PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF, DO DISTRITO DE FILADELFIA, SITO NA RUA PRINCIPAL S/Nº, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. **PERÍODO**: 06 de Março de 2015 a 31 de Dezembro 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física: **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 7.774,93 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DATA DO RECONHECIMENTO**: 06/03/2015, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO**: 06/03/2015, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

##### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005-2015

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação deserta. Juína-MT, 06 de março de 2015. **Jhoni Michael Freisleben**- Pregoeiro - Poder Executivo – Juína-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL, NOS